



**Conab**

**NORMA OPERACIONALIZAÇÃO DO  
SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO  
ELETRÔNICA DA CONAB (SISCOE)  
30.801**

**Sistema de Operações  
Subsistema de Comercialização**

**SUOPE/GEROP**

**SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO I - GENERALIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA CONAB (SISCOE).....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO III - DAS FASES DO LEILÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO IV - DOS COMPONENTES E DOS PERFIS DE ACESSO DO SISCOE.....</b>	<b>6</b>
I - Dos Componentes do Siscoe.....	6
II - Dos Perfis de Acesso.....	6
<b>CAPÍTULO V - DAS OPERAÇÕES DE ABRANGÊNCIA DO SISCOE.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO VI - DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO VII - DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO NA CONAB E SUAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>9</b>
I - Leiloeiro.....	9
II - Coordenador Operacional.....	9
III - Assistente de Leiloeiro.....	9
<b>CAPÍTULO VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO NAS BOLSAS.....</b>	<b>10</b>
I - Operador.....	10
II - Corretor.....	10
III - Responsabilidades do Operador e Corretor.....	10
<b>CAPÍTULO IX - DAS MODALIDADES DE LEILÃO ELETRÔNICO.....</b>	<b>11</b>
I - Cartela.....	11
II - Viva-voz.....	11
III - Misto.....	11
<b>CAPÍTULO X - DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES.....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO XI - DA METODOLOGIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE LOTE.....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO XII - DO FLUXO OPERACIONAL.....</b>	<b>14</b>
I - Concessão de Acesso ao Siscoe.....	14
II - Do Acesso ao Siscoe.....	14
III - Do Pré-Leilão.....	14
IV - Do Leilão.....	15
V - Do Pós-Leilão.....	17

**SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO XIII - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO XIV - FLUXO DO PROCESSO.....</b>	<b>19</b>
I - Concessão de Acesso ao Siscoe.....	19
II - Operacionalização do Siscoe.....	20
III - Pré-Leilão.....	21
IV - Leilão.....	22
V - Pós-Leilão.....	23
<b>CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO XVI - ANEXO I.....</b>	<b>25</b>
I - Lista de Verificações de Apuração de Irregularidades.....	25

**CAPÍTULO I****GENERALIDADES**

- 1 - Área Gestora: Superintendência de Operações Comerciais (Suope)/Gerência de Execução Operacional (Gerop).
- 1.1 - Áreas Corresponsáveis: Não se Aplica.
- 2 - Publicidade da Norma: Público.
- 3 - Finalidade: Normatizar a execução do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab.
- 4 - Objetivos:
  - a) estabelecer os participantes do sistema, suas atribuições e responsabilidades;
  - b) estabelecer os tipos de operações e as suas respectivas modalidades abrangidas pelo sistema;
  - c) estabelecer as etapas, os procedimentos, as regras e as exceções para a execução de leilão no sistema.
- 5 - Aplicação: Aplica-se esta norma às áreas envolvidas com a execução de procedimentos operacionais para realização de leilões no âmbito desta Companhia.
- 6 - Competência: É competência da Gerop normatizar e atualizar o processo de execução dos leilões no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), devendo cada área envolvida cumprir o normativo e ser responsável por solicitar alterações/atualizações da norma à área gestora onde lhe couber corresponsabilidade.
- 7 - Alterações da Norma: Norma nova.
- 8 - Documento que aprova a Norma: Resolução Diretoria Executiva N.º 006, de 06/09/2018.
- 9 - Vigência da Norma: Publicada em 06/09/2018.
- 10 - Fontes normativas:
  - a) Constituição Federal do Brasil, inciso XXI, art. 37;
  - b) Lei N.º 13.303, de 30/06/2016, art. 28, parágrafo 3º; art. 31, caput; art. 33;
  - c) Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, parágrafos do art. 2º;
  - d) Lei N.º 10.406, de 2002; Lei N.º 8.427, de 27/05/1992;
  - e) Estatuto Social da Conab, artigos 6º e 7º, aprovado pelo Decreto N.º 4.514, de 13/12/2002;
  - f) Portaria Interministerial N.º 182, de 25/08/1994;
  - g) Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – Código 60.201;
  - h) Resolução Diretoria Executiva N.º 005, de 07/01/1993.

**CAPÍTULO II****DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA CONAB (SISCOE)**

- 1 - O Siscoe é o sistema eletrônico para a realização de leilão de produtos e serviços, tanto para o atendimento das atividades finalísticas da Conab, quanto para o atendimento do público externo, por meio dos leilões de terceiros.
  - 1.1 - Amparada na dispensa de licitação, a atividade finalística da Conab tem a prerrogativa de comercializar diretamente produtos, serviços ou obras relacionadas com seu objeto social. Assim, utiliza o Siscoe para realizar o leilão visando dar transparência e segurança às operações.
- 2 - Mediante as condições de credenciamento, habilitação e contrato com a Conab, as Bolsas de Cereais e Mercadorias se fazem aptas a operar nos leilões comercializados por essa Companhia via Siscoe. Nesse caso, representam seus clientes, participantes dos leilões, de posse da autorização de corretagem, com a prerrogativa de arrematar o lote em leilão e enviar a documentação estabelecida conforme Avisos específicos.
- 3 - No processo de realização do leilão, são abrangidas as etapas de operacionalização do leilão (Pré-leilão, Leilão e Pós-leilão), estando essas também contempladas no Siscoe.
  - 3.1 - O acesso às funcionalidades do sistema é personalizado para os diferentes perfis: Bolsa, cliente, corretor e administrador.
  - 3.2 - Os prazos de divulgação das operações serão estabelecidos nos normativos específicos de cada operação.
  - 3.3 - Em etapa anterior a realização do leilão, são cadastrados no sistema os Avisos com suas condições e prazos estabelecidos. Após sua publicação, somente poderão ser alterados por Comunicados.
  - 3.4 - Na data de realização do leilão, esse iniciará na hora marcada, obedecendo as regras previstas nos Avisos, no local previamente definido, mediante a condução por empregados habilitados.
  - 3.5 - Após o leilão, são realizadas as consultas cadastrais e gerados os relatórios gerenciais oriundos do leilão executado.
  - 3.6 - Todo Contrato firmado com as Bolsas de Mercadoria deverá constar a obrigatoriedade da leitura desta Norma para conhecimento dos interessados.

**CAPÍTULO III****DAS FASES DO LEILÃO**

- 1 - As operações são realizadas por via de leilões *online*, com interligação em tempo real com as Bolsas de Mercadorias e Cereais, compreendendo três etapas, cada qual gerando informações distintas, a saber:
  - a) Pré-leilão: planejamento, definição e divulgação pública das informações sobre o leilão, contendo dentre outras informações: objeto, locais, regras, exceções, produtos, modalidades, participantes, valores e quantidades;
  - b) Leilão: realizado pela Conab, de acordo com as informações divulgadas no pré-leilão e homologado ao fim do certame;
  - c) Pós-leilão: emissão de relatórios e documentos sobre os resultados das negociações em Bolsas, tais como valores financeiros envolvidos, participantes, alíquotas de tributos aplicáveis, preços praticados, Bolsas e corretoras participantes. Toda a documentação referente à operação será objeto de autuação e arquivamento em processo específico da Companhia.

**CAPÍTULO IV****DOS COMPONENTES E DOS PERFIS DE ACESSO DO SISCOE****I - Dos Componentes do SISCOE**

- 1 - A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), representada pela Gerop, área responsável pela operacionalização do leilão eletrônico, e a gerência demandante da operação.
- 2 - As Bolsas de Cereais e Mercadorias habilitadas, credenciadas e contratada.
  - 2.1 - A habilitação se dará na forma prevista no contrato;
  - 2.2 - O credenciamento se dará conforme Regulamento de Licitação e Contratos da Conab, com as devidas adaptações que se fizerem necessárias, devido a natureza dos contratos a serem firmados;
- 3 - Os corretores filiados à(s) Bolsa(s), cadastrados no Sican e vinculados no Siscoe.
- 4 - Os clientes que se farão representar por seus corretores:
  - a) terceiros;
  - b) fornecedores;
  - c) adquirentes;
  - e) arrematantes;
  - f) titulares de contrato de opção;
  - g) dentre outros, cadastrados na forma prevista no instrumento contratual e regulamentos.
- 5 - O público interessado, em geral, poderá acompanhar o leilão sem participação direta, pela internet, nas salas de operações disponíveis nas Bolsas credenciadas ou na matriz da Conab.

**II - Dos Perfis de Acesso**

- 1 - O sistema possui perfis de acesso específicos permitindo o cadastro de dados, realização da negociação, consulta de dados, vinculação entre agentes, geração de Documentos Confirmatórios.
- 2 - São os perfis de acesso, detalhados no Manual do Siscoe:
  - a) Perfil Bolsa;
  - b) Perfil Cliente;
  - c) Perfil Corretor;
  - d) Perfil Administrador;
  - e) Perfil Leiloeiro.

**CAPÍTULO V****DAS OPERAÇÕES DE ABRANGÊNCIA DO SISCOE**

- 1 - Venda de produtos dos estoques governamentais com ou sem apoio à comercialização.
- 2 - Compra ou venda de produtos para atendimento às demandas da Conab e dos programas sociais e de abastecimento.
- 3 - Venda e compra simultânea.
- 4 - Negociação de contratos de opção públicos e privados (venda, compra, repasse e recompra).
- 5 - Programas de sustentação de renda ao produtor e abastecimento.
- 6 - Contratação de frete.
- 7 - Negociação de produtos e serviços para terceiros.
- 8 - Outras operações de comercializações que venham a ser implantadas.

**CAPÍTULO VI****DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO**

- 1 - A Conab e as Bolsas disporão de instalações adequadas para a condução das operações, devidamente equipadas com telefone, sistema de vídeo/projeção, computadores e impressoras, área reservada denominada PIT para os condutores do leilão e área reservada para acompanhamento dos leilões pelo público em geral.
- 2 - O sistema terá funcionamento centralizado na sede da Conab, em Brasília/DF, na data e horário pré-definido em Aviso, Edital ou Comunicado. Em caso excepcional, sendo previamente informado no instrumento convocatório, poderá ser realizado em outro local a ser definido pela Conab.

**CAPÍTULO VII****DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO  
NA CONAB E SUAS ATRIBUIÇÕES****I - Leiloeiro**

- 1 - Empregado lotado na Gerop, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Suas atividades, na operacionalização do Siscoe, são:
  - a) realizar os comandos de início (registrar a equipe responsável pelo leilão e abrir lotes);
  - b) alterar valores (monetários e/ou percentual);
  - c) fechar lotes;
  - d) alterar o tipo de martelada, conforme o ritmo da negociação.

**II - Coordenador Operacional**

- 1 - Empregado lotado na gerência demandante, responsável pela elaboração do Aviso/Edital, competente para o acompanhamento das operações no sentido de orientar o leiloeiro quanto aos limites dos valores/percentuais de ágio ou deságio e outras inerentes à operação específica.

**III - Assistente do Leiloeiro**

- 1 - Empregado lotado na Gerop, devidamente habilitado com certificado de Curso de Pregoeiro e credenciado pela Conab. Atende o público em geral, adota os procedimentos que visam auxiliar o Leiloeiro e assume as atividades deste em sua ausência, visando a continuidade do certame.

**CAPÍTULO VIII****DOS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO NAS BOLSAS****I - Operador**

- 1 - Funcionário da Bolsa devidamente autorizado por essa para conectar e operar o Siscoe com o “login” da Bolsa, na forma prevista no regulamento da Bolsa e no Contrato de Prestação de Serviços.

**II - Corretor**

- 1 - Agente devidamente habilitado e certificado, credenciado, cadastrado para participar das operações no Siscoe, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços e Regulamentos, representar seus clientes, cadastrando/lançando/registando no sistema suas ofertas.

**III - Responsabilidades do Operador e Corretor**

- 1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a realização do leilão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Siscoe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 3 - Estar presentes no PIT da Bolsa, devendo o operador desconectar os corretores que não estiverem fisicamente presentes no estabelecimento da Bolsa, caso esses tentem dar lances no leilão.

**CAPÍTULO IX****DAS MODALIDADES DE LEILÃO ELETRÔNICO****I - Cartela**

- 1 - Para uma quantidade ofertada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a demanda é dada pelo somatório dos interesses das Bolsas. Quando o interesse ultrapassa a quantidade ofertada, o altera o valor (para mais ou para menos), até que haja o ajuste da demanda à oferta. O lote ofertado pode ser arrematado, na sua totalidade ou parcialmente, por várias Bolsas e clientes. Esta modalidade contempla duas situações:
  - a) Cartela + (cartela mais): o leiloeiro aumenta o valor do bem ou serviço;
  - b) Cartela - (cartela menos): o leiloeiro diminui o valor do bem ou serviço.

**II - Viva-Voz**

- 1 - Para uma quantidade determinada e um valor de abertura definido para o bem ou serviço, a Bolsa dá o lance do valor. Nessa modalidade a quantidade do lote não é alterada. A Bolsa, de acordo com o interesse de seu cliente altera o valor do bem ou serviço (para mais ou para menos), até que não haja mais interesse por outros clientes. O lote ofertado é indivisível, só podendo ser arrematado por uma única Bolsa e um único cliente. Esta modalidade contempla duas situações:
  - a) Viva-Voz + (viva-voz mais): a Bolsa aumenta o valor do bem ou serviço;
  - b) Viva-Voz - (viva-voz menos): a Bolsa diminui o valor do bem ou serviço.

**III - Misto**

- 1 - O leilão de um mesmo Aviso/Edital será conduzido pelas modalidades cartela e viva-voz, sendo a modalidade de cada lote definida e comunicada previamente.

**CAPÍTULO X****DA FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

- 1 - O objeto do leilão poderá ser dividido em lotes da seguinte forma:
  - a) normal: objeto de única especificação;
  - b) fração de Lote: objeto com diversas especificações que são reunidas em um único lote, sendo que o lance é dado para todo o lote;
  - c) outra forma que venha a ser definida.

**CAPÍTULO XI****DA METODOLOGIA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE LOTE**

- 1 - A abertura e fechamento de lote poderão ser realizados em uma das seguintes formas:
  - a) manual: com abertura e fechamento lote a lote ou vários lotes com a intervenção direta do Leiloeiro;
  - b) semi-automática (com martelada): abertura de lote(s) com o tempo de fechamento pré-determinado pelo leiloeiro no sistema;
    - b.1) o sistema, na hora ou tempo indicado, inicia o procedimento de fechamento/retirada do(s) lote(s), indicando as mensagens: dou-lhe uma; mais interesse; dou-lhe duas; mais interesse; e negociado;
    - b.2) o intervalo entre as ações/mensagens será estipulado previamente pelo Leiloeiro;
    - b.3) durante o procedimento do fechamento semi-automático, caso haja lance no(s) lote(s), esse voltará para situação “em leilão” aguardando novo comando do Leiloeiro, passando para a forma manual, podendo ser alterada por esse;
  - c) automática (sem martelada): abertura de lote(s) com o tempo do fechamento pré-determinado. O Sistema na hora ou tempo determinado executará o fechamento automático do(s) lote(s), sem martelada, independentemente de interesse, apresentando a mensagem: negociado ou retirado.
- 2 - O Leiloeiro poderá programar o fechamento de todos os lotes abertos na tela do leilão, marcando os lotes a serem fechados e informará o tempo para o procedimento automático ou não.
- 3 - Ao confirmar o agendamento, uma mensagem será apresentada, contendo os lotes que serão encerrados, bem como os minutos em um relógio com o tempo regressivo para fechamento do lote(s).
- 4 - A sincronização das horas utilizadas é a do relógio do Siscoe.
- 5 - O tempo para agendamento do(s) lote(s) a ser(em) fechado(s) ficará a cargo do leiloeiro, conforme a expectativa/interesse do mercado.
- 6 - A metodologia a ser utilizada no leilão, poderá ser divulgada no Aviso/Edital ou em outra data pré-definida na divulgação do certame mediante comunicado ou no início do leilão pelo leiloeiro, antecedendo a abertura do primeiro lote.
- 7 - Conforme o andamento do leilão, o leiloeiro poderá modificar a modalidade de fechamento dos lotes, informando a alteração por meio de mensagem no Sistema.
- 8 - Os lotes sem interesse poderão ficar abertos até o final do Aviso, desde que informados no início de cada certame.

**CAPÍTULO XII****DO FLUXO OPERACIONAL****I - Concessão de Acesso ao Siscoe**

- 1 - Para realizar acesso no Siscoe e participar dos leilões deste sistema é necessário realização de cadastro no Sican, com os seguintes requisitos:
  - a) o agente deverá Realizar cadastro no Sican para obter “login” e senha de acesso, sendo esses os mesmos para acesso ao Siscoe;
  - b) o “login” corresponde ao CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de acordo com o agente cadastrado;
  - c) todo acesso de login e senha é de responsabilidade do usuário, sendo vedada a transferência de uso por terceiros. Deve-se comunicar imediatamente à Gerop qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

**II - Do Acesso ao Siscoe**

- 1 - A Gerop vincula o CNPJ da Bolsa credenciada no Siscoe, para que essa tenha acesso ao perfil Bolsa no sistema, e a habilita, para participar dos leilões. Por fim, informa-a por e-mail que o procedimento foi executado.
- 2 - O “login” da Bolsa deve ser utilizado pelo operador dessa e a responsabilidade pela utilização desse acesso é exclusiva da Bolsa.
- 3 - A Bolsa deve vincular a Corretora e seus corretores no Siscoe com seus respectivos perfis e informá-la por e-mail que o procedimento foi executado.
- 4 - Os clientes devem conceder autorização de corretagem, via sistema, aos corretores para que esses possam representá-los no certame.
- 5 - Os corretores vinculam seus clientes aos lotes de interesse em Avisos publicados.
- 6 - A Gerop desabilitará o acesso da Bolsa/Corretora no Siscoe quando esta encontra-se em situação irregular conforme previsto em contrato estabelecido entre a Conab e a Bolsa.
  - 6.1 - A Bolsa poderá repassar a suspensão para uma corretora por ela indicada, conforme previsto no contrato entre a Conab e a Bolsa.
  - 6.2 - Após o prazo da suspensão, o sistema reabilitará a Bolsa/Corretora suspensa.
  - 6.3 - Mediante a lista de verificação, será realizado o acompanhamento para desabilitar a Bolsa/Corretora, conforme “LISTA DE VERIFICAÇÕES DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES” (Anexo I).

**III - Do Pré-Leilão**

- 1 - Procedimentos Operacionais do Pré-Leilão executados pela gerência responsável pela operação no Siscoe:
  - a) criar o modelo padrão do Aviso/Edital, por tipo de operação;

## Continuação Capítulo XII

- b) elaborar Aviso/Edital, com seus respectivos lotes a partir do modelo padrão;
- c) solicitar à Superintendência demandante a validação do Aviso/Edital com Diretor da área demandante e do Presidente da Conab para divulgação no site;
- d) criar lotes do Aviso/Edital;
- e) providenciar a abertura do processo administrativo referente ao Aviso/Edital publicado;
- f) instruir processo administrativo com documentação pertinente ao Aviso/Edital;
- g) gerar no Siscoe os Comunicados de Preço e divulgá-lo no site da Conab;
- h) verificar conformidade entre o Aviso e a publicação.

**2 - Procedimentos Operacionais do Pré-Leilão executados pela Gerop:**

- a) divulgar Avisos/Edital no Siscoe e no site da Conab;
- a.1) após a divulgação do Aviso, este somente poderá ser alterado com a divulgação de Comunicados de Alteração.

**3 - Procedimentos Operacionais do Pré-Leilão executados pela Superintendência demandante do leilão:**

- a) solicitar abertura do processo administrativo à Superintendência de Administração (Supad);
- b) validar divulgação do Aviso/Edital e submeter ao diretor de área e Presidência.

**IV - Do Leilão****1 - Procedimentos Operacionais do leilão executados pelos condutores do Leilão:**

- a) na data do leilão, compor a mesa (PIT), com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início do certame, com os membros condutores do leilão;
- a.1) identificar os componentes da mesa no sistema. Caso haja substituição de qualquer membro da mesa, durante o leilão, esse ato deverá ser apresentado em tela para registro no sistema;
- a.2) selecionar Aviso que será comercializado;
- a.3) verificar a conformidade entre objeto a ser ofertado e os demais dados e valores de sua composição de acordo com o Aviso/Edital e sua publicação;
- a.3.1) suspender o Aviso em caso de desconformidade;
- a.3.2) encerrar o Leilão quando houver apenas um Aviso/Edital;
- a.3.3) registrar em tela o número do Aviso e o tipo da operação quando houver mais de um Aviso, estando estes corretos;
- b) iniciar leilão no horário fixado no Aviso/Edital e Comunicado;
- b.1) durante todo o leilão, no caso de eventual interrupção de comunicação de alguma Bolsa/Corretor, o leiloeiro concederá um período de 3 (três) minutos para o restabelecimento da conexão ou contato com a associação, caso for afiliado, para a sua representante efetuar os lances, findo o qual o leilão terá continuidade normal;
- c) comercializar lotes;

## Continuação Capítulo XII

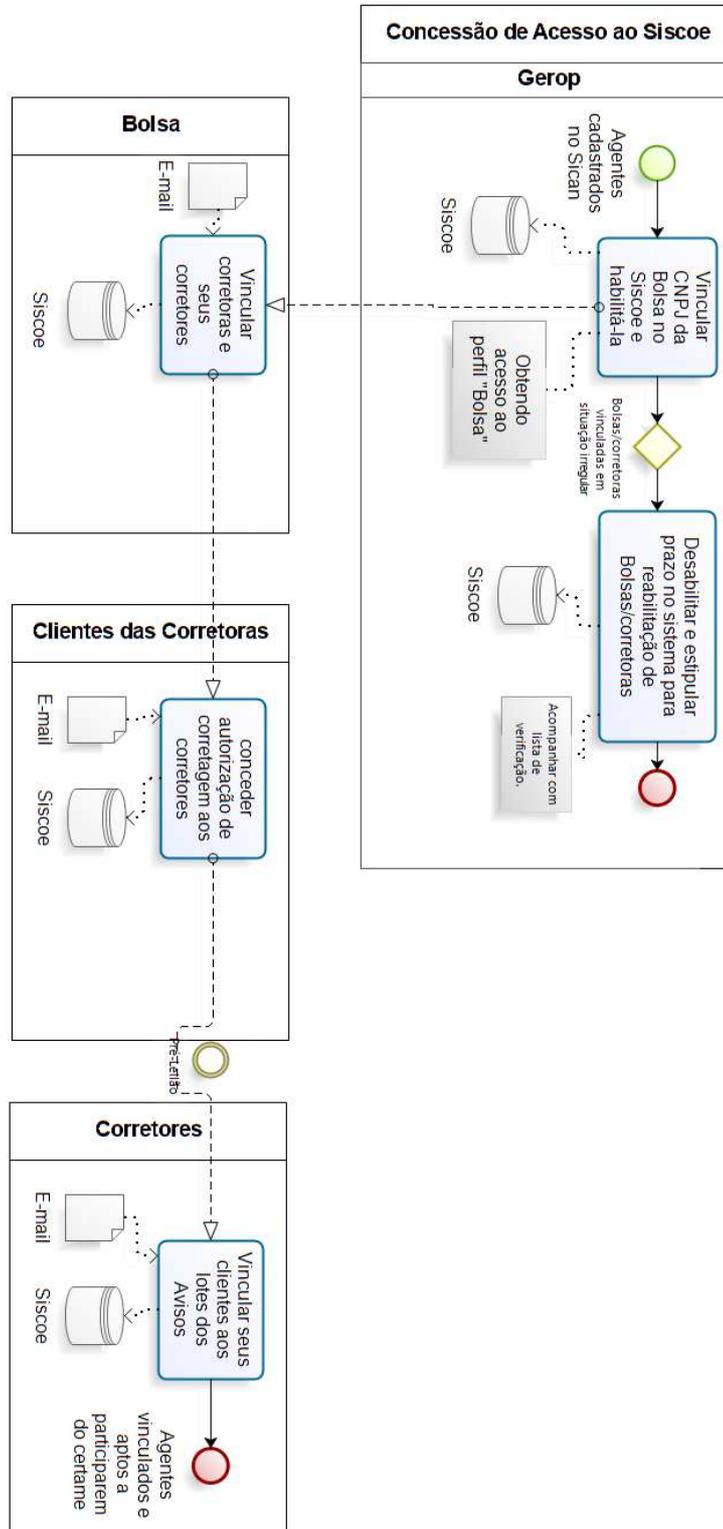
- c.1) abrir sequencialmente os lotes a serem leiloados;
  - c.2) executar o leilão conforme normativos;
  - c.3) confirmar o arremate do lote ofertado mediante a martelada de fechamento do lote, que compreende como a homologação final do resultado do leilão;
  - c.4) abrir outros lotes e comercializar.
  - d) encerrar o leilão, não havendo lotes pendentes para negociação ao término do leilão;
  - e) definir procedimento para encerramento do leilão em caso de pendência de lotes para negociação ao término do horário previsto:
    - e.1) estender a sessão em até 1 (uma) hora, no máximo; ou
    - e.2) suspender os lotes pendentes e automaticamente transferi-los para continuação no primeiro dia útil subsequente;
      - e.2.1) caso já esteja prevista a realização de outro leilão para o primeiro dia útil subsequente, a continuação se dará após o encerramento desse;
      - e.2.2) no caso do leilão do dia estender-se também até o limite do horário, o primeiro leilão suspenso será realizado no segundo dia útil subsequente a data da realização original, tendo, esse, preferência sobre o segundo leilão suspenso.
- 2 - Após o início do leilão, o Leiloeiro não poderá interromper suas funções/atividades para atender visitantes ou telefone, essa função ficará a cargo do Assistente do Leiloeiro.
- 3 - A responsabilidade pela condução operacional do leilão será compartilhada entre os componentes do PIT conforme suas atribuições.
- 4 - A presença na área reservada (PIT) é restrita ao Leiloeiro, Coordenador Operacional e do Assistente do Leiloeiro.
- 5 - Quando a Bolsa/Corretor entrar em contato com o Assistente do leiloeiro para manifestar, antes do fechamento do lote, o erro no envio do lance, sendo esse com valor superior a 10% (dez por cento) do último registrado no sistema de leilão ou quando caracterizar inversão de números, o leiloeiro poderá excluir lance errôneo e a Bolsa tem a obrigatoriedade de enviar o dado corrigido.
- 6 - Todas as ações executadas durante o leilão serão registradas em “log” e salvas automaticamente no sistema.
- 7 - Serão registrados em Ata os seguintes dados:
- a) membros que compuseram a mesa condutora do leilão;
  - b) qualquer anormalidade ocorrida no leilão;
  - c) o(s) fechamento(s) do(s) lote(s);
  - d) o(s) arrematante(s) da operação, bem como a Bolsa, a corretora e o corretor responsáveis pelos lances;
  - e) nos leilões na modalidade Viva-Voz, também serão apresentados os 5 (cinco) melhores lances.

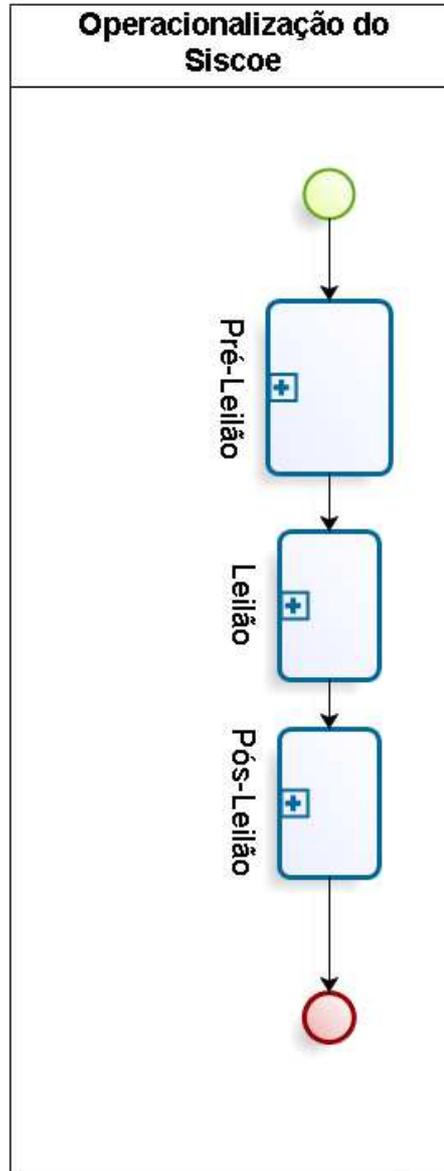
**V - Do Pós-Leilão**

- 1 - Procedimentos Operacionais executados pela Gerop no Siscoe após o encerramento do leilão:
  - a) gerar relatório do resultado para Superintendência demandante do leilão e encaminhar via e-mail às Superintendências Regionais e áreas envolvidas no leilão;
  - b) disponibilizar relatório de resultado no site;
  - c) disponibilizar Relação de Adquirentes, no site da Conab, e encaminhar, via e-mail, às Superintendências Regionais e áreas envolvidas no leilão;
  - d) verificar regularidade dos arrematantes, das operações de responsabilidade da Suope;
  - e) informar pendências de irregularidade cadastral à gerência demandante;
  - f) apurar responsabilidade da Bolsa quando constatada a irregularidade.

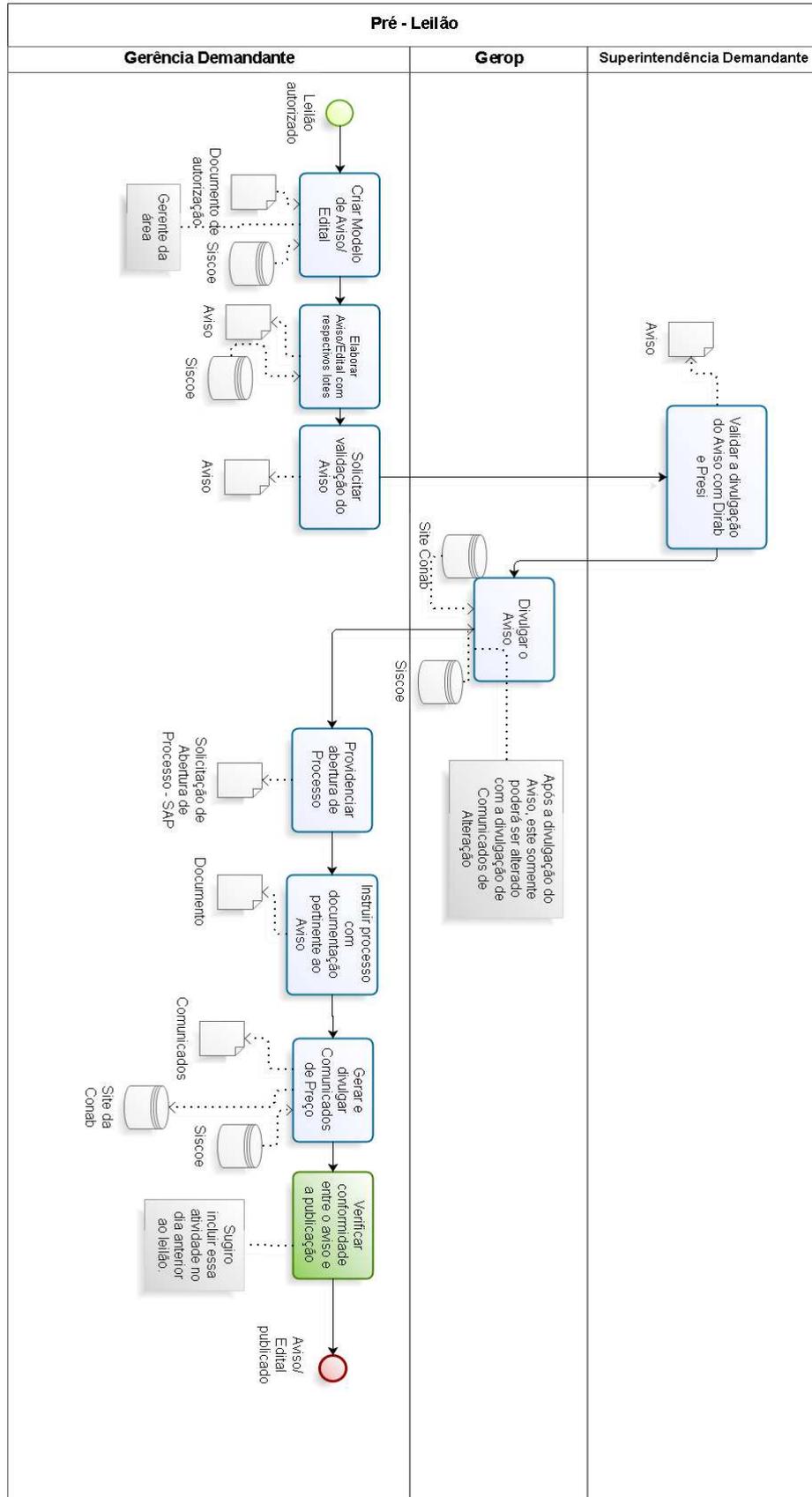
**CAPÍTULO XIII****DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - Nas operações para atendimento às atividades finalísticas da Conab as Bolsas de Cereais e Mercadorias farão jus à remuneração pela prestação do serviço, sendo o pagamento de responsabilidade da Conab e de acordo com os parâmetros definidos no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.
- 2 - Nas operações para atendimento a terceiros:
  - a) os custos das comercializações são de responsabilidade do arrematante sendo o recolhimento efetuado pela Bolsa arrematante do objeto e repassado à Conab, conforme o contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Conab e as Bolsas, definidos:
    - a.1) o percentual do valor da operação do objeto negociado;
    - a.2) a forma de rateamento que se dará entre aquele que apresentou o ofertante do objeto (Bolsa ou Conab), a Bolsa arrematante do objeto e a Conab, a título de remuneração pelo uso do sistema.

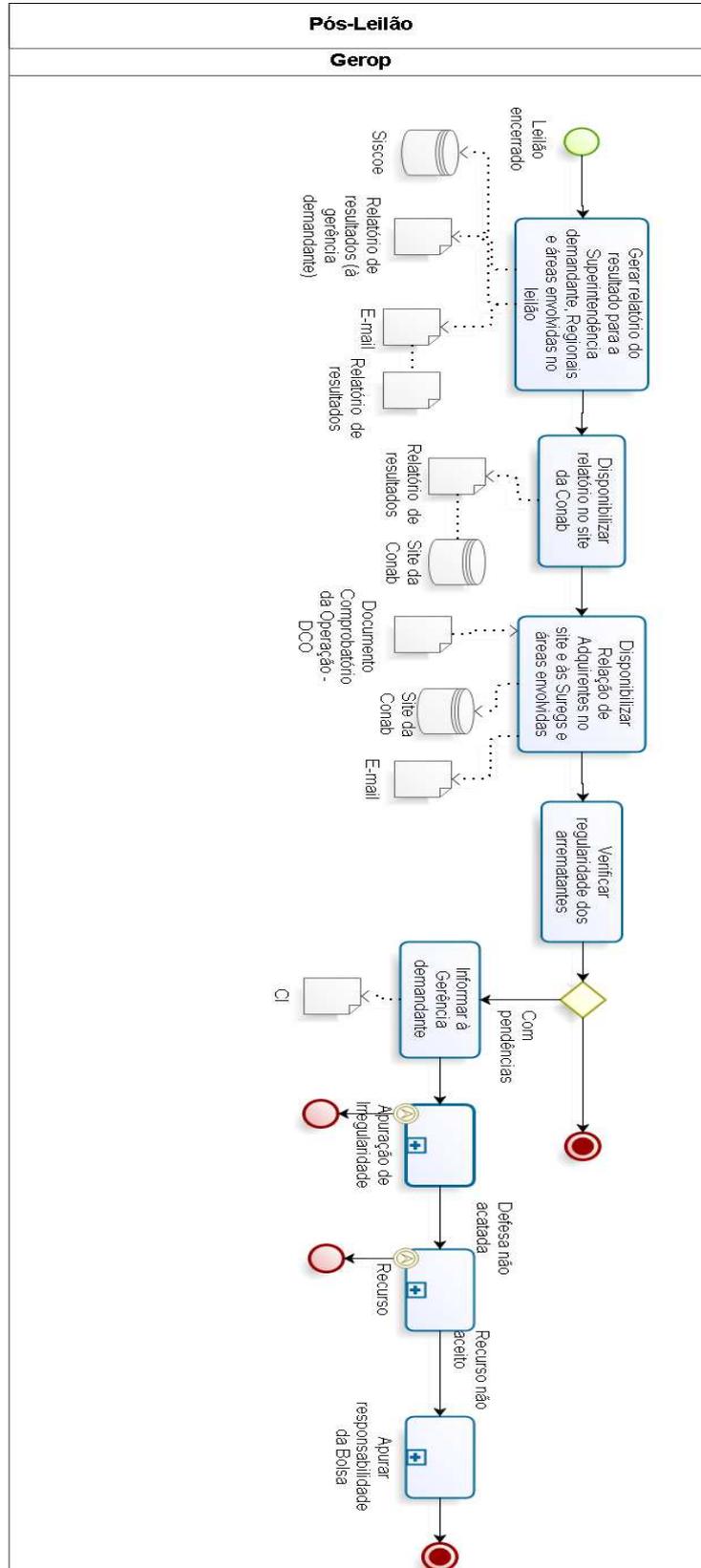
**CAPÍTULO XIV**
**FLUXO DO PROCESSO**
**I - Concessão de Acesso ao Siscoe**


**II - Operacionalização do Siscoe**

III - Pré-Leilão





**V - Pós-Leilão**


**CAPÍTULO XV****DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 - Nas operações para atendimento a terceiros a Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas no Edital, que serão de responsabilidade exclusiva dos clientes/fornecedores/adquirentes/titulares do contrato de opção.
- 2 - As contratações da Conab não relacionadas às suas atividades fins serão conduzidas em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 3 - Enquanto o Siscoe não abranger todas as operações finalísticas que são realizadas no Sistema Eletrônico de Comercialização (SEC), ocorrerá o funcionamento concomitante entre esses dois sistemas, finalizando com a migração das operações. Dessa forma, o SEC será substituído pelo Siscoe.
- 4 - Os casos eventualmente não previstos ou disciplinados nesta Norma serão dirimidos pela Conab.

**CAPÍTULO XVI**
**ANEXOS**
**I - LISTA DE VERIFICAÇÕES DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

Atividade	Quem?	Prazo			Atividade realizada? Sim, Não ou Não se Aplica (N/A)	
		Previsão Legal	Prazo Máximo			
Notificação de irregularidade, informando as penalidades aplicáveis e o prazo para a defesa.	SUOPE/DIRAB	Lei/Regulamento	Dias	Data		
Análise da defesa	<b>Decisão</b> pela aceitação da defesa	SUOPE/DIRAB	Lei/Regulamento	Dias	Data	
	<b>Decisão</b> , após análise da defesa, pela manutenção da penalidade e concessão de prazo para recurso	SUOPE/DIRAB	Lei/Regulamento	Dias	Data	
Análise do Recurso	<b>Decisão</b> pela aceitação do recurso	SUOPE/DIRAB	Lei/Regulamento	Dias	Data	
	<b>Decisão</b> , após análise do recurso, pela manutenção da penalidade e encaminhamento para a Presi	SUOPE/DIRAB	Lei/Regulamento	Dias	Data	
	<b>Decisão</b>	PRESI	Lei/Regulamento	Dias	Data	
Encaminhamento da irregularidade à SUOFI/GECOB para cobrança de multa	SUOPE/GEROP	Lei/Regulamento	Dias	Data		
Nos casos de irregularidades graves, suspender no Siscoe Bolsa ou Corretora indicada.	GEROP	Lei/Regulamento	Dias	Data		